



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.267

De 08 de Março de 1977

Autoriza a alienação de imóveis e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de Março de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, mediante venda, aos proprietários de imóveis lindeiros das áreas abaixo descritas e confrontadas, remanescentes e inaproveitáveis - para edificação, resultantes da abertura da Avenida Pedro Aranha do Amaral, nesta cidade:-

ÁREA I - 41,85 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes lado direito da Avenida Pedro Aranha do Amaral com a Rua Domingos Zanin; daí segue pelo mesmo alinhamento predial - existente lado direito da Avenida Pedro Aranha do Amaral, na distância de 15,00 metros, até encontrar o ponto um (1); daí deflete a direita no quadrante NW, e segue pela divisa do Sr. Secundiano Bergamo Filho na distância de 3,00 metros até encontrar o ponto dois (2); daí deflete a direita no quadrante NE e segue pela divisa do Sr. Secundiano Bergamo Filho na distância de 15,00 metros até encontrar o ponto três (3); daí deflete a direita no quadrante SW e segue pelo alinhamento predial existente da Rua Domingos Zanin, na distância de 2,80 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição:-

CONFRONTAÇÕES:-

- F A C E S:- 0 - 1 - com Av. Pedro Aranha do Amaral
1 - 2 - com propriedade do Município de Araraquara
2 - 3 - com propriedade de Secundiano Bergamo Filho
3 - 0 - com Rua Domingos Zanin.-

ÁREA II - 40,62 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial lado direito da Av. Pedro Aranha do Amaral, a 15,00 metros da intersecção dos alinhamentos prediais existentes lado direito da Av. Pedro Aranha do Amaral com a Rua Domingos Zanin; daí segue pelo mesmo alinhamento predial - lado direito da Av. Pedro Aranha do Amaral, na distância de 12,50 metros até encontrar o ponto um (1); daí deflete a direita no quadrante NW e segue na distância de 3,50 metros até encontrar o ponto dois (2); daí deflete a direita no quadrante NE e segue na distância de 12,50 metros até encontrar o ponto três (3); daí deflete a direita no quadrante SE e segue na distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(continuação da Lei nº 2267, de 08/3/1977)

R.02

3,00 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- F A C E S:- 0 - 1 - com Av. Pedro Aranha do Amaral
- 1 - 2 - com propriedade de Issa Tamer
- 2 - 3 - com propriedade de Silvestre Roveré
- 3 - 0 - com propriedade do Município de Araraquara.-

Artigo 2º - As alienações a que se refere esta lei não poderão ser inferiores ao valor encontrado na avaliação administrativa e os respectivos preços deverão ser pagos de uma só vez.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de Março de 1977 (mil, novecentos e setenta e sete).-

[Handwritten Signature]

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten Signature]

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registradas às fls. nºs. 251 e 252, do livro competente nº 12.-
PROCESSO Nº 1167/76 - jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 08/77
Processo 14/77